



Clube Atlético Rodoviário

Fundado em 11/04/1964 *** CNPJ: 26.057.091/0001-95

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Código

RD0002

Versão

04

Página

01

TÍTULO

USO E EMISSÃO DE CONVITES – NORMAS

VIGÊNCIA

01/05/2017

A Diretoria do C.A.R., no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de nova regulamentação das normas de fornecimento do convite, para uso das dependências do CAR, por parte de não associados, Triênio 2015/2018, resolve:

Art. 1º - Todo titular de quota terá direito a 2 (dois) convites (individual ou familiar) gratuitos ao longo de cada ano. Utilizado o limite de 2 (dois) convites gratuitos, poderá o titular de quota retirar convites dentro das categorias abaixo:

• **CONVITE VISITANTE SIMPLES: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, de uso do clube pelo período 1 (um) dia. Para **pessoas que residam exclusivamente FORA de Betim e da Região Metropolitana de Belo Horizonte**, limitados no máximo por 21 dias consecutivos, pagará uma **taxa de 01 (um) condomínio vigente**, taxa esta de responsabilidade do associado que assinar o convite.

Parágrafo único: Crianças abaixo de 06 (seis) anos estão isentas de pagamento da taxa de convite. **Crianças entre 06 (seis) anos e abaixo de 12 anos pagarão 50% do valor da taxa de convite.** A isenção do pagamento, não isenta a obrigatoriedade de emissão do convite.

• **CONVITE VISITANTE FAMILIAR: R\$ 110,00 (Cento e dez reais)**, de uso do clube pelo período de 1 (um) dia, para **familiares de 1º grau do titular ou cônjuge**, limitado a 4 (quatro) pessoas por convite. Para **pessoas que residam exclusivamente FORA de Betim e da Região Metropolitana de Belo Horizonte**, limitados no máximo por 21 dias consecutivos, pagará uma **taxa de 01 (Um) condomínio vigente**, taxa esta de responsabilidade do associado que assinar o convite.

Parágrafo único: Cada convidado poderá retornar ao C.A.R. somente após decorridos 90 dias. Para convites com prazo de 21 dias, o convidado somente poderá retornar após decorridos 06 (seis) meses da utilização das dependências do C.A.R. Caso qualquer uma das pessoas sejam novamente convidadas a usufruir das dependências do C.A.R. antes do prazo acima estipulado, pagará uma taxa de 01 (um) de condomínio vigente por pessoa, taxa esta de responsabilidade do associado que assinar o convite.

Art. 2º - A solicitação de emissão de convites é uma prerrogativa exclusiva do associado titular de cada cota, ou seu dependente, desde que devidamente autorizado por escrito pelo titular.

Parágrafo único: Os convites deverão ser retirados exclusivamente na secretaria, durante seu horário de funcionamento, não havendo exceção de última hora.

Art. 3º - Não serão emitidos convites nos dias de eventos festivos do C.A.R., tais como aniversário do clube, comemoração do dia das crianças, finais de campeonatos ou outros eventos comemorativos, que terão regras próprias deliberadas pela Diretoria e afixadas nos Quadros de Avisos, Site, WhatsApp, etc.

Art. 4º - A responsabilidade pelos atos do convidado caberá a quem solicitou a emissão do convite. (tanto por danos materiais, quanto desrespeito às normas vigentes do clube).

Art. 5º - Os associados que desrespeitarem as normas da presente resolução estarão sujeitos às penas constantes do Estatuto do CAR em vigor, a serem aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Obs.: A presente resolução cancela e substitui as anteriormente editadas.

ELABORADOR
DIRETORIA DO CAR

APROVADOR
ATA DE REUNIÃO DE 10/04/2017

CONTROLE
INTERNET/ARQUIVO
Página 1 de 1